



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp. (41) 99725-0330/ E -mail: tribunal@futsalparana.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – Nº. 11/2023

TRIBUNAL PLENO

De Ordem do **Exmo. Sr. Dr. Peterson Muziol Morosko**, Auditor Presidente do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, e em face do disposto nos Art. 45 a 51 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva; **faço saber** a quantos, o presente **Edital de Citação e Intimação**, vir a tomar conhecimento que o **Tribunal Pleno** estará reunido no próximo dia **19 de outubro de 2023, quinta-feira**, às **18h30**, oportunidade em que serão julgados os fatos adiante indicados, pelo que desde já, ficam as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas devidamente **INTIMADAS** a comparecerem na Sessão de Julgamento, a ser realizada na **Sala Dr. José Cadilhe de Oliveira, sito à Rua Marechal Deodoro, 869, 15º andar, Sala 1506, ou pelo link <https://meet.google.com/jcv-avr-k-ppw>**, servindo o presente para **CITAR** os interessados para prática de quaisquer Atos Processuais pertinentes, bem como, para a fluência dos prazos previstos na legislação pertinente.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1- RECURSO Nº 15/2023 – AUTOS Nº 208/2023

FAC CLEVELÂNDIA

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrente: FAC CLEVELÂNDIA (EPD)

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva

Recorrente: Diego dos Santos (Fac Clevelândia)

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva

2- RECURSO Nº 19/2023 – AUTOS Nº 241/2023

XAVANTES FUTEBOL CLUBE

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrente: Alexandre Luan Da Rosa (Atendente/ Xavantes Futebol Clube)

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva

Recorrente: Mauro César Cordova (Técnico/ Xavantes Futebol Clube)

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva

3- RECURSO Nº 20/2023 – AUTOS Nº 238/2023

ESPORTE FUTURO - TOLEDO

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrente: Gabriel Gomes de Oliveira (Atleta/EsporTE Futuro - Toledo)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp. (41) 99725-0330/ E -mail: tribunal@futsalparana.com.br

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva

4- RECURSO Nº 21/2023 – AUTOS Nº 235/2023

AAEMA MARIÓPOLIS /RP INFO

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrente: Procuradoria de Justiça Desportiva)

Recorrido: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

5- RECURSO Nº 22/2023 – AUTOS Nº 252/2023

SÃO MANOEL FUTSAL X TOLEDO FUTSAL

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrente: Procuradoria de Justiça Desportiva)

Recorrido: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

6- RECURSO Nº 23/2023 – AUTOS Nº 256/2023

SANTA MARIANA FUTSAL/AABB JANDAIA DO SUL

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrente: Procuradoria de Justiça Desportiva)

Recorrido: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Observações:

- Pela presente CITAÇÃO, as partes ficam cientes de que poderão comparecer à sessão de julgamento, pessoalmente em causa própria ou por meio de advogado legalmente habilitado, para defender-se das acusações que lhe são imputadas, produzindo, no referido ato, as provas que lhe interessar, na forma dos Arts. 45, 29, 30, 56 e 57 do CBJD;

- Esse EDITAL DE CITAÇÃO segue publicado na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão, no website da entidade (<http://www.futsalparana.com.br>) e remetido por ofício através de e-mail às entidades de prática/clubes, conforme determina o art. 47, parágrafos primeiro e segundo do CBJD;

- Segundo determina o art. 50 do CBJD, após a efetivação da presente INTIMAÇÃO, os processos terão seguimento independente do comparecimento do citado;

- Por força do disposto no art. 51-A do CBJD, se a pessoa a ser citada não mais estiver vinculada à entidade a que o destinatário estiver vinculada, esta deverá tomar as providências cabíveis para que a intimação seja tempestivamente recebida por aquela, sob pena de responder por infração ao art. 220-A, III, do CBJD

- Desta forma ficam todos acima mencionados devidamente CITADOS e INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais, bem como para a fluência dos prazos previstos na legislação pertinente, pelo que lavro o presente edital que vai por mim, Ana Thereza Quadros Maes, Assessora da Presidência do TJD/FPFS, devidamente assinado.

Curitiba, 16 de outubro de 2023

Ana Thereza Quadros Maes

Secretária da Presidência do TJD/PR